

Processo n.: @REC 21/00574595

Assunto: Recurso de Reexame interposto contra o Acórdão n. 311/2021, exarado no Processo n. @REP-19/00976126

Interessado: Acélio Casagrande

Procuradora: Janine Silveira dos Santos Siqueira

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Saúde

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 66/2023

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Negar provimento ao Recurso de Reexame, interposto pelo Sr. Acélio Casagrande, ex-Secretário Estadual da Saúde, com fundamento no art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em face do Acórdão n. 311/2021, proferido nos autos do Processo n. @REP-19/00976126, mantendo-se na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Recorrente e procuradora supranominados e à Secretaria de Estado da Saúde.

Ata n.: 8/2023

Data da Sessão: 15/03/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC